



PORTARIA Nº 40 de 16 abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, inciso IV, do Regimento Interno, e,

- I. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2008 que criou o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON Câmara.
- II. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2022, que criou a UAI - Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG e dá outras providências, em especial o §2º.
- III. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e pleno funcionamento dos serviços prestados pela UAI – Unidade de Atendimento Integrado - Unidade Câmara Sarzedo/MG.
- IV. **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – **PROCON** passa a **integrar a UAI** – Unidade de Atendimento Integrado, no âmbito da Unidade Câmara Sarzedo/MG.

Parágrafo único. A inserção de que trata o caput encontra amparo no §2º da Resolução nº 02/2022, que instituiu a UAI, o qual dispõe sobre a possibilidade de oferta de serviços de competência municipal no mesmo ambiente, desde que já executados ou passíveis de execução pelo Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de abril de 2026.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026

